Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor a contar da data de sua publicação, revogada às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Coordenador Adjunto da CEDEC

Fonte: Nota nº 12086/2019 - SIGA

(Fonte: Nota nº 12086 - CEDEC)

II - ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

1 - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES DEPUTADOS,

SENHORAS DEPUTADAS.

Venho requerer, destarte,

Que esta Assembéia Legislativa, nos moldes regimentais, como que versa o art. 186, inciso V do Regimento Interno desta Casa de Leis, Votos de Regozijo e Congratulações ao PROGRAMA ESCOLA DA VIDA do Corpo de Bombeiros do Estado, pelo trabalho educacional de grande relevância com as crianças do Estado.

Requeiro, ainda, que a decisão do Pleno, com a ìntegra desta proposição, seja encaminhada ao Governador do Estado do Pará, ao Vice Governador do Estado do Pará e ao Comandante do Corpo de Bombeiros do Estado do Pará.

Palácio Cabanagem, Plenário Newton Miranda, em 12 de fevereiro de 2019.

FÁBIO FREITAS

Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

O Programa Escola da Vida é um Programa de Responsabilidade Social do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará, que tem como intuito oferecer às crianças informações, orientações, treinamento, educação e base de apoio para a formação do cidadão. O Programa possui foco em diversas intruções para a formação do cidadão, tais como: noções básicas de primeiros socorros, educação física, ética e cidadania, prevenção e combate ao uso de drogas, higiene pessoal e coletiva, cuidados com a saúde bucal, educação ambiental, ordem unida, noções de prevenção à incêndio, nós e amarrações, educação no trânsito, palestras diversas, entre outras.

Desta forma, o Corpo de Bombeiros Militar contribui com a Sociedade na formação básica do cidadão, inserido na política social do Governo do Estado por meio do PROPAZ, e consequentemente com o Estado do Pará para a melhoria da qualidade de vida de todas as pessoas.

O Projeto Escola da Vida é um trabalho de responsabilidade social desenvolvido pelo CBMPA há 25 anos com base no Estatuto da Criança e do Adolescente, aprovado pela Resolução nº 026/01-CONSEP, de 03/04/01 e de 13/07/90, que estabelece que a polícа de atendimento aos direitos da criança e do adolescente deve ser feito "por um conjunto articulado de ações Governamentais e não Governamentais, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios".

Assim, com fundamento na Constituição Estadual, diante do exposto e preenchidos os requisitos regimentais e baseado na justificativa em tela, aguardo pela aprovação da propositura nesta Ilibada Casa de Leis.

GABINETE DO DEPUTADO FÁBIO FREITAS

Protocolo: 138900 - AJG

Fonte: Ofício nº 38/2019 - SSL

(Fonte: Nota nº 12083 - QCG-AJG)

2 - ATO DO COMANDANTE GERAL

PORTARIA Nº 145/2019, 20 DE FEVEREIRO DE 2019

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Estadual nº 5.731, de 15 de dezembro de 1992 e art. 10 da Lei Estadual nº 5.774 de 30 de novembro de 1993, e:

CONSIDERANDO que a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil possui 145 Barracas de Campanha para a habitação temporária, sob sua cautela doadas no ano de 2012 pela Secretaria Nacional de Defesa Civil para atender somente a demandas específicas de preparação e resposta a desastres, previstos na Classificação e Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE), no Estado do Pará;

CONSIDERANDO que a de acordo com o inciso VIII do art. 8º da Lei nº 12.608/12, cabe os municípios organizar e administrar abrigos provisórios para assistência à população em situação de desastre;

CONSIDERANDO que de acordo com a portaria nº 710, de 21 de setembro de 2018 – Gab. Cmdo, criou as Seções de Defesa Civil nas Unidades Bombeiro Militar, com a função de otimizar as ações de Proteção e Defesa Civil no Estado.

RESOLVE:

Art. 1º - A Coordenadoria Estadual de Defesa Civil deverá repassar todo quantitativo de barracas sob sua responsabilidade às Seções de Defesa Civil nas Unidades Bombeiro Militar do Estado do Pará, obedecendo o critério de número de registros de desastres de cada área de abrangência da Região de Integração de Bombeiro;

Art. 2º - A Coordenadoria Estadual de Defesa Civil deverá informar ao Comando Operacional do CBMPA a distribuição das barracas por UBM, a fim de constar em futuros planejamentos de operações;

Art. 3º - Havendo solicitações de empréstimo de Barracas de Campanha para a habitação temporária, por parte da sociedade civil e/ou

Este documento eletrônico tem fé pública e validade jurídica. Assinado digitalmente em 12/03/2019 conforme § 2º, Art. 10, da MP Nº 2200, de 24 de agosto de 2001, podendo sua autenticidade ser verificada no endereço siga.bombeiros.pa.gov/autenticidade utilizando o código de verificação 45645A27C4 e número de controle 626 , ou escaneando o QRcode ao lado.

municípios, o Comando Operacional do CBMPA, deverá avaliar e se for o caso, atender a solicitação, remetendo a ordem do cumprimento do serviço, para a UBM mais próxima ao local solicitado.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUSA – CEL QOBM
Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Fonte: Protocolo nº 138491/2019 - CEDEC.
(Fonte: Nota nº 12112 - CEDEC)

3 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

SUPRIMENTO DE FUNDO .

PORTARIA Nº 157 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019

Nome: Carlos Hiroyuki Nagano Nishida

Matrícula:57175161-2

Função: CAP QOBM

Função Programática: 06 122.1297.8338

Elemento de despesa: 339039– P. Jurídica

Valor R$ 614,00

Prazo De Aplicação: 30 Dias

Ordenador de Despesas:

Hayman Apolo Gomes de Souza- CEL QOBM

Protocolo: 410487

Fonte: Diário Oficial nº 33815, de 28 de fevereiro de 2019
(Fonte: Nota nº 12079 - QCG-AJG)

4 - FUNDO DE INVESTIMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 010/2019 – FISP - BELÉM 27DE FEVEREIRO DE 2019

FERNANDO ALBERTO BILÓIA DA SILVA, Diretor e Ordenador de Despesa do Fundo de Investimento de Segurança Pública - FISP, por designação legal, etc,...

CONSIDERANDO: Os processos licitatórios desenvolvidos pela Comissão de Licitação e Cotação Eletrônica do Fundo de Investimento de Segurança Pública – FISP:

CONSIDERANDO: A necessidade de Fiscalização, Recebimento e Conferência de Materiais, Equipamentos e Outros, de interesse do INSTITUTO DE ENSINO DE SEGURANÇA DO PARÁ - IESP.

CONSIDERANDO: Folha de Despacho, de 22/02/2019.

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados à comporem as respectivas comissões, para acompanharem os procedimentos de aquisições efetuados pelo FISP, de interesse do INSTITUTO DE ENSINO DE SEGURANÇA DO PARÁ - IESP, pelo período de um ano, a partir da data de publicação desta:

RECEBIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE:

Presidente: Ten Cel QOPM – JOSÉ WALDEMAR RODRIGUES NETO – Mat: 5425948

1º Membro: CAP QOABM– Ronaldo Câmara da Silva – Mat:5452732

2º Membro: SGT BM - Andrelino Ferreira Dias – Mat: 56023272

RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS:

Presidente: Ten Cel QOPM – JOSÉ WALDEMAR RODRIGUES NETO – Mat: 5425948

1º Membro: SGT BM – Marcelo Santos da Silva – Mat:5398100

2º Membro: SGT PM –Maurício Eriton Laurentino Batista – Mat:5396352

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FERNANDO ALBERTO BILÓIA DA SILVA
Diretor e Ordenador de Despesa do FISP

Protocolo: 410607

Fonte: Diário Oficial nº 33815, de 28 de fevereiro de 2019
(Fonte: Nota nº 12080 - QCG-AJG)

5 - INSPEÇÃO DE SAÚDE – RESULTADO

Conforme parecer da Junta de Inspeção de Saúde, o militar abaixo relacionado, de acordo com periodo disposto, devendo apresentar-se na Junta de inspeção de saúde no dia posterior ao término.

Nome	Matrícula	Unidade:	Data de Inicio (Licença):	Data Final (Licença):	Dias:	Resultado da Inspeção:	Tipo de Concessão (Inspeção):	Obs.:
SD QBM RICARDO GLAYDSON JUSTINO BORGES	57173912/1	12º GBM	27/02/2019	27/02/2019	-	APTO SEM RESTRIÇÕES	-	

Este documento eletrônico tem fé pública e validade jurídica. Assinado digitalmente em 12/03/2019 conforme § 2º, Art. 10, da MP Nº 2200, de 24 de agosto de 2001, podendo sua autenticidade ser verificada no endereço siga.bombeiros.pa.gov/autenticidade utilizando o código de verificação 45645A27C4 e número de controle 626 , ou escaneando o QRcode ao lado.